

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 0076/2011 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 25/05/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 12 de maio de 2011.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL № 0076/2011 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, com sede à RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, Centro, CAPINZAL/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.406/0001-07, através do(a) Senhor(a) Prefeito de Capinzal, torna público que fará realizar e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações do Município de Capinzal, localizado no endereço acima mencionado, às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2011 para abertura no mesmo dia às 14:00 horas, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem como objeto Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios, com entrega para o exercício de 2011, sendo:

LOTE	QTDADI	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
1	60,0	0 hr	Equipamentos Agrícolas	30,00
			Mecânica Geral	
PL/	ACA		MARCA/ MODELO	SECRETARIA
GR/	ADE	PECCIN GRA 20002/06	ADE ARADORA 16X26	AGRICULTURA
GR/	ADE	PECCIN GR/ 20006/06	ADE ARADORRA 16X26	AGRICULTURA
GR/	ADE	TATU GRAD 1090 ANO 19	E ARADORA ACTR 16X24 S. 999	AGRICULTURA
GR/	ADE	BALDAN GR 2003	ADE ARADORA 16X24X7 ANO	AGRICULTURA
GR/	ADE	STARA GRA 26X20 S.101	DE NIVELADORA ARASTÃO 3 ANO 1993	AGRICULTURA
GR/	ADE	HIDRA-TATU ANO 2003 S	J GRADE 32 DISCOS 32X22X4 794/5708	AGRICULTURA
GR/	ADE	TATU GRAD 07947219 AN	E NIVELADORA 28 DISCOS S. NO 2006	AGRICULTURA
GR/	ADE	KOHLER GR	ADE ARADORA GAC230 2024	AGRICULTURA



		\
	VISTO	
	PELO	
	JURÍDICO	
\		_

LOTE	QTDA	DE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitá	ário
2	60,	,00	hr	Equipamentos Agrícolas	34,	,00
				Mecânica Geral		
PLA	CA			MARCA/ MODELO	SECRETARIA	Α
CARF	RETA	MA	QTRON C	ARRETA AGRICOLA MD. B 970 ANG	O 2006 AGRICULTUR	RA
DISTRIE	BUIDOR	1AL	N DISTRIB	UIDOR CALCÁREO ANO 1993 S. 02	246 AGRICULTUR	RA
DISTRIE	BUIDOR	1AL	N DISTRIB	UIDOR CALCAREO ANO 1993 S. 02	245 AGRICULTUR	RA
DISTRIE	BUIDOR	IP/ 200		TRIBUIDOR CALCAREO S.03100100	68 ANO AGRICULTUR	RA
DISTRIE	BUIDOR	IPA	COL DIST	RIBUIDOR CALCAREO ANO 2005 (2) AGRICULTUR	RA
DSITRIE	BUIDOR		OL/MEPEL 361	DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO	1993 S. AGRICULTUR	RA
DISTRIE	BUIDOR		OL/MEPEL 9361	DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO	1993 S. AGRICULTUR	RA
DISTRIE	BUIDOR		OL/MEPEL 9362	DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO	1993 S. AGRICULTUR	RA

LOTE	QTDA	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
3	60	0,00	hr	Equipamentos Agrícolas	38,00
				Mecânica Geral	
PLA	CA			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
ENSILAI	DEIRA	CRE	MASCO E	NSILADEIRA DE FORRAGEM -0314	4 AGRICULTURA
ENSILAI	DEIRA	CRE	MASCO E	NSILADEIRA DE FORRAGEM – 174	4 AGRICULTURA
ENSILAI	DEIRA	CRE	MASCO E	NSILADEIRA DE FORRAGEM 323 A	ANO 2006 AGRICULTURA
ROÇAD	EIRA			RATORIZADA RDMR 180 C/REGUL DA GUIA- MARCO KLOR (RC 1800)	
SUBSOL	ADOR	STA	RA SUBSC	DLADOR 1993 S. 01/1420	AGRICULTURA
ARRA	DO	JAN	ARRADO	3 DISCOS ANO 1993	AGRICULTURA
PLAI	NA	MAR	RISPAN PL	AINA AGRICOLA S. 11206	AGRICULTURA

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Va	alor Maximo unitário
4	14	0,00	hr	Máquinas Pesadas		79,50
				Serviços Mecânica Geral		
PLA	CA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
45 (C	KLA	RK CARRE	GADEIRA 45C ANO 1993		INFRAESTRUTURA
55 (C	MIC	HIGAN CA	RREGADEIRA 55C ANO 1984		INFRAESTRUTURA
CA	15	DIA	NAPAC R	OLO COMPACTADOR CA 15 672B:	520 ano	INFRAESTRUTUR
		1984				A

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
5	160,00	hr	Máquinas Pesadas	80,00
			Serviços Mecânica Geral	
PLA	CA		MARCA/ MODELO	SECRETARIA



12 H	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 12H ANO 1997	INFRAESTRUTURA
12H/03	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 12H/03 ANO 2003	INFRAESTRUTURA
580 LL	CASE RETROESCAVADEIRA 4X4 580L ANO 2001	INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDA	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
6	150	00,0	hr	Máquinas Pesadas	80,00
				Serviços Mecânica Geral	
PLA	CA		MA	ARCA/ MODELO	SECRETARIA
JCB :	3C	JCB	RETROESO	CAVADEIRA 3C ANO 2009	AGRICULTURA
JCB 3C	PLUS	JCB	RETROESO	CAVADEIRA 3C plus ANO 2009	INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDA	\DE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
7	130	0,00	hr	Máquinas Pesadas	40,00
				Serviços Mecânica Geral	
			LOTE	2 04 – MÁQUINAS PESADAS	
PLA	CA			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
663	0	FOR	D TRATOR	AGRICOLA 6630 ANO 1993 ch. 23991	4 AGRICULTURA
663	0	FOR	D TRATOR	AGRIOLA 6630 ANO 1993 ch. 239912	2 AGRICULTURA
661	0	FOR	D TRATOR	AGRICOLA 6610 C 239807 ANO 1993	AGRICULTURA

LOTE	QTD/	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valo	r Maximo unitário
8	130	0,00	hr	Máquinas Pesadas		60,00
				Serviços Mecânica Geral		
PLA	CA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
463	0	NEW	HOLAN T	RATOR AGRICOLA 4630S.JA 888 AN	IO 1998	AGRICULTURA
TS 60	020	NEW	HOLLAN	D TRATOR AGRICOLA TS 6020 ANO	2009	AGRICULTURA
		S.634	4CR200463			
TL 9	95	NEW	HOLAN T	RATOR AGRICOLA TL 95E ANO 200	8	AGRICULTURA
TL 95 EX	XITUS	NEW	HOLAN T	RATOR AGRICOLA TL 95 EXITUS A	NO 2010	AGRICULTURA

LOTE	QTD/	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	,	Valor Maximo unitário
9	60	0,00	hr	Máquinas Pesadas		35,00
				Serviços de eletricidade		
PLA	CA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
45 (C	KLA	RK CARRE	GADEIRA 45C ANO 1993		INFRAESTRUTURA
55 (C	MIC	HIGAN CA	RREGADEIRA 55C ANO 1984		INFRAESTRUTURA
CA	15	DIA		OLO COMPACTADOR CA 15 672B	5520	INFRAESTRUTURA

LOTE QTDADE UNID. DESCRIÇÃO Valor Maximo unitário



VISTO

10	8	0,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade		70,00
PLA	CA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
12 H	Н	CATI	ERPILLAR	MOTONIVELADORA 12H ANO 1997		INFRAESTRUTURA
12H/0	03	CATI	ERPILLAR	MOTONIVELADORA 12H/03 ANO 20	003	INFRAESTRUTURA
580 I	LL	CASI	E RETROE	SCAVADEIRA 4X4 580L ANO 2001		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTD/	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
11	100,00		hr	Máquinas Pesadas	80,00
				Serviços de eletricidade	
PLA	CA		MA	ARCA/ MODELO	SECRETARIA
JCB :	JCB 3C JCB		RETROESO	CAVADEIRA 3C ANO 2009	AGRICULTURA
JCB 3C	JCB 3C PLUS JCB		RETROESO	CAVADEIRA 3C plus ANO 2009	INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDA	DE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valo	r Maximo unitário
12	12 60,00 hr		hr	Máquinas Pesadas	35,0	
	·			Serviços de eletricidade	•	
PLA	CA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
663	0	FORI	D TRATOR	AGRICOLA 6630 ANO 1993 ch. 2399	14	AGRICULTURA
663	6630 FORD TRATOR AGRIOLA 6630 ANO 1993 ch. 239912			2	AGRICULTURA	
661	6610 FORD TRATOR AGRICOLA 6610 C 239807 ANO 1993				3	AGRICULTURA

LOTE	QTDA	ADE UNID. DESCRIÇÃO		Valo	r Maximo unitário		
13	80	0,00	hr	Máquinas Pesadas		70,00	
				Serviços de eletricidade			
PLA	PLACA MARCA/ MODELO					SECRETARIA	
463	0	NEW	HOLAN T	RATOR AGRICOLA 4630S.JA 888 ANO 1998		AGRICULTURA	
TS 60)20	NEW	/ HOLLAN	D TRATOR AGRICOLA TS 6020 ANO	2009	AGRICULTURA	
		S.634CR200463					
TL 95 NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA TL 95E ANO 2008		8	AGRICULTURA				
TL 95 EX	XITUS	NEW	/HOLAN TI	RATOR AGRICOLA TL 95 EXITUS A	NO 2010	AGRICULTURA	

LOTE	QTI	DADE	UNID. DESCRIÇÃO Va		Valor Maximo unitário
14	4	69,00	hr	Veículos Leves Serviços de	56,00
				Mecânica em Geral	
PLAC	Α			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MFB 58	MFB 5858 VOLKS BORA		BORA SED	AN 2.0 MI 4P ANO 2007/2008	ADMINISTRAÇÃO
MBU 31	93	VOLKS	POLO HAT	CH 1.6 MI 4P ANO 2003	EDUCAÇÃO
MEL 21	24	VOLKS	GOL 1.0 MI	CITY 2 ANO 2008/2009	CONS.TUTELAR
LGK 5313 VOLKS SAVEIRO CITY TOTAL AI		CITY TOTAL ANO 2009	INFRAESTRUTURA		
MII 035	57	VOLKS	GOL 1.0 GI	V 4P C9BWAA05W1BP038013 ano 10/2	O11 ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Carmelo Zócolli, 155 - Fone (0xx49) 3555-8719 - Fax (0xx49) 3555-8744 - CEP 89665-000 - Capinzal - SC



MGQ 5248	VOLKS TIGUAN 2.0 TSI 200cv AT, Ano/modelo: 2010/2011;	GABINETE
	WVGSV65N1BW014194	
MGY 1800	VOLKS GOL POWER 1.6 MI TOTAL FLEX GIII 4 PORTAS ANO	EDUCAÇÃO
	2005	
MCT 6695	VOLKS GOL CITY 1.0 1000 8V TOTAL FLEX 4 PORTAS ANO	ADMINISTRAÇÃO
	2005	
MCT 6335	VOLKS GOL SPECIAL 1.0 M ANO 2005	ADMINISTRAÇÃO
MGY 1770	VOLKS SAVEIRO TOTAL FLEX ANO 2005	EDUCAÇÃO

LOTE	QTI	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	\	/alor Maximo unitário
15	5 115,00 hr		hr	Veículos Leves Serviços de		40,00
	·			Mecânica em Geral		
PLAC	PLACA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MCR 53	MCR 5312 VOLKS GOL SPEC			CIAL 1.0 1000 2P ANO 2002		INFRAESTRUTURA
MBP 0753 VOLKS GOL SPEC		GOL SPEC	IAL 1.0 M ANO 2002		ADMINISTRAÇÃO	
MCR 53	MCR 5392 VOLKS SAVEIRO 1.6 M			1.6 MI ANO 2002		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTI	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	V	alor Maximo unitário
16	1	25,00	hr	Veículos Leves utilitários		70,00
				Serviços mecânica Geral		
PLAC	PLACA MARCA/ MODELO				SECRETARIA	
MHS 57	'33	FIAT D	UCATO CO	MBINADO ANO/MOD. 2010		EDUCAÇÃO
MDC 36	552	FIAT U	NO MILLE	1.0 2P ANO 2002		INSPEÇÃO MUNICIPAL
MDF 80	MDF 8068 FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003/2004					CONS.TUTELAR
MHX 20	MHX 2089 FIAT DUCATO MULTIPL POT. 127CVS CH. 93w245h34b2063002 ANO 2010/2011, 4pas. N.m. FIAB0481 7089259 REN.204111					EDUCAÇÃO

LOTE	QTD	DADE UNID.		DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
17	9	90,00	hr	Ônibus	50,00
				Serviços mecânica Geral	
PLAC	Α			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MGR 3	403	VOLK	S/MASCA 1	7.230 ANO 2009	EDUCAÇÃO
MGR 3	533	VOLK	S/MASCA 1	7.230 48L ANO 2009	EDUCAÇÃO
MIG 75	MIG 7544 VOLKS ONIBUS 17		S ONIBUS 1	7.230 GRANVIA 44 PASS. ANO 2010	INFRAESTRUTURA
MCY 8206 VOLKS ONIBUS 2004		S ONIBUS 1	7.210 OD MOD. GRANVIA 48 PASS AND	O INFRAESTRUTURA	
MDG 4	394	VOLK	S ONIBUS 1	7.210 MOD. GRANVIA 48 PASS. ANO 2	006 INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇ/	ÃO		Valor Maximo unitário
18	228,00	hr	Veículos	leves	utilitários	40,00



	Serviços mecânica Geral	
PLACA	MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MCJ 8397	KIA-BESTA-GS 3.0 GRAND 16L. ANO 2003/04	EDUCAÇÃO
MGY 2290	KIA-BESTA GS 3.0 GRAND 3 16L. ANO 2004/05	EDUCAÇÃO
MCR 5252	VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2002	INFRAESTRUTURA
MBY 7515	VOLKS SAVEIRO 1.6 ANO 2002	INFRAESTRUTURA
MBO 9581	VOLKS GOL SPECIAL 1.0 M 2 P ANO 2001	INFRAESTRUTURA
MBO 9631	VOLKS GOL 1.0 M 2P ANO 2001	AGRICULTURA

LOTE	QTE	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO		Valor Maximo unitário
19	1	05,00 hr		Veículos leves u	tilitários	30,00
				Serviços mecânica Ge	eral	
PLAC	PLACA			MARCA/ MODELO	<u> </u>	SECRETARIA
MAU 78	334	VOLKS	S KOMBI ST	ANDART 1 6 ANO 2000	INFRAESTRUTURA	
MEJ 60	MEJ 6050 VOLKS KOMBI ST			ANDART ANO 99/2000		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	,	Valor Maximo unitário
20	14	10,00	hr	Caminhões		50,00
				Serviços mecânica Geral		
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
LZN 94	17	MERC	EDES BEN	S CAMINHÃO BASCULANTE L1113 ANO	D 1984	INFRAESTRUTURA
LZN 95	37	MERC	EDES BEN	S CAMINHÃO BASCULANTE L1113 ANO	O 1983	INFRAESTRUTURA
1983			S CAMINHÃO BASCULANTE L 1113 AN		INFRAESTRUTURA	
LWU 03	342	TRAM	ONTINI CAI	MINHÃO BASCULANTE L1113 ANO 199	4	INFRAESTRUTURA

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	V	alor Maximo unitário
21	14	10,00	hr	Caminhões	50,00	
				Serviços mecânica Geral		
PLAC	PLACA MARCA/ MODELO			SECRETARIA		
MFW 3	759	FORE	CARGO C	AMINHÃO BASCULANTE 2422 C/3 ANC	2007/08	INFRAESTRUTURA
MBC 0	061	FORE	CARGO C	AMINHÃO PRANCHA 2422 C/3 ANO 200	00	INFRAESTRUTURA
MBJ 9085 FORD C		CARGO C	RGO CAMINHÃO BASCULANTE 2422 C/3 ANO 2001		INFRAESTRUTURA	
MDA 3	285	VOLK	S CAMINHA	O BASCULANTE 2622 TB ANO 2005		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Va	lor Maximo unitário
22	45,00	hr	Ônibus		50,00
			Serviços mecânica Geral		
PLACA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA



MCR 9717	AGRALE/MASCA GRANMINI 26 PASS. ANO 2003	EDUCAÇÃO
----------	---	----------

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário		
23	14	5,00	hr	Ônibus		60,00	
				Serviços mecânica Geral			
PLAC	CA	MARCA/ MODELO				SECRETARIA	
KMP 6	035	MER	CEDES- ON	IBUS 50 PASS. ANO 1998		EDUCAÇÃO	
LBB 7515 MERCEDES BENS/ONIB			CEDES BEN	IS/ONIBUS OF 1620 42PASS ANO 1996	i	INFRAESTRUTURA	
MGA 2	MGA 2980 MERCEDES BENS/ONIBUS 2626 50 PASS ANO 2002				INFRAESTRUTURA		

LOTE	QTI	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
24	1	58,00	hr	Veículos Leves Serviços Eletricidade	56,00
PLAC	A			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MFB 58	358	VOLKS	BORA SED	AN 2.0 MI 4P ANO 2007/2008	ADMINISTRAÇÃO
MBU 31	93	VOLKS	POLO HAT	CH 1.6 MI 4P ANO 2003	EDUCAÇÃO
MEL 21	24	VOLKS	GOL 1.0 MI	CITY 2 ANO 2008/2009	CONS.TUTELAR
LGK 53	LGK 5313 VOLKS SAVEIRO CITY TOTAL ANO 2009			INFRAESTRUTURA	
MII 03	57	VOLKS	GOL 1.0 GI	V 4P C9BWAA05W1BP038013 ano 10/2	011 ASSISTENCIA SOCIAL
MGQ 52	248		TIGUAN 2.0 V65N1BW01	TSI 200cv AT, Ano/modelo: 2010/2011; 4194	GABINETE
MGY 18	300	VOLKS 2005	VOLKS GOL POWER 1.6 MI TOTAL FLEX GIII 4 PORTAS ANO 2005		ANO EDUCAÇÃO
MCT 6695 VOLK 2005			VOLKS GOL CITY 1.0 1000 8V TOTAL FLEX 4 PORTAS ANO 2005		IO ADMINISTRAÇÃO
MCT 6335 VOLK		VOLKS	GOL SPEC	IAL 1.0 M ANO 2005	ADMINISTRAÇÃO
MGY 17	770	VOLKS	SAVEIRO 1	OTAL FLEX ANO 2005	EDUCAÇÃO

LOTE	QTI	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	\	/alor Maximo unitário	
25		45,00	hr	Veículos Leves		35,00	
				Serviços Eletricidade			
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA	
MCR 53	312	VOLKS	GOL SPEC	IAL 1.0 1000 2P ANO 2002		INFRAESTRUTURA	
MBP 07	MBP 0753 VOLKS GOL SPECIAL 1.0 M ANO 2002			ADMINISTRAÇÃO			
MCR 53	392	VOLKS	SAVEIRO	1.6 MI ANO 2002		INFRAESTRUTURA	

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	V	alor Maximo unitário
26	70,00	hr	Veículos Leves utilitários	70,00	
			Serviços Eletricidade		
PLAC	Α		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MHS 57	MHS 5733 FIAT D		MBINADO ANO/MOD. 2010		EDUCAÇÃO



MDC 3652	FIAT UNO MILLE 1.0 2P ANO 2002	INSPEÇÃO MUNICIPAL
MDF 8068	FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003/2004	CONS.TUTELAR
MHX 2089	FIAT DUCATO MULTIPL POT. 127CVS CH. 93w245h34b2063002 ANO 2010/2011, 4pas. N.m. FIAB0481 7089259 REN.204111	EDUCAÇÃO

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
27	16	00,08	hr	Ônibus	35,00
				Serviços Eletricidade	
PLAC	Α			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MGR 3	MGR 3403 VOL		S/MASCA 1	7.230 ANO 2009	EDUCAÇÃO
MGR 3	533	VOLK	S/MASCA 1	7.230 48L ANO 2009	EDUCAÇÃO
MIG 75	544	VOLK	S ONIBUS 1	7.230 GRANVIA 44 PASS. ANO 2010	INFRAESTRUTURA
MCY 8206 VOLK 2004		KS ONIBUS 17.210 OD MOD. GRANVIA 48 PASS ANO) INFRAESTRUTURA	
MDG 4	394	VOLK	S ONIBUS 1	7.210 MOD. GRANVIA 48 PASS. ANO 2	006 INFRAESTRUTURA

LOTE	QTI	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitár	
28	1	00,00	hr	Veículos leves utilitários		40,00
				Serviços Eletricidade		
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MCJ 83	MCJ 8397 KIA-B		STA-GS 3.0	GRAND 16L. ANO 2003/04	EDUCAÇÃO	
MGY 22	290	KIA-BE	BESTA GS 3.0 GRAND 3 16L. ANO 2004/05			EDUCAÇÃO
MCR 52	252	VOLKS	SAVEIRO	1.6 MI ANO 2002		INFRAESTRUTURA
MBY 75	MBY 7515 VOLK		OLKS SAVEIRO 1.6 ANO 2002			INFRAESTRUTURA
MBO 9581 VOLK		LKS GOL SPECIAL 1.0 M 2 P ANO 2001			INFRAESTRUTURA	
MBO 96	631	VOLKS	GOL 1.0 M	2P ANO 2001		AGRICULTURA

LOTE	QTE	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário	
29		45,00	hr	Veículos leves utilitários	35,0	
				Serviços Eletricidade		
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MAU 7834 VOLKS KO		S KOMBI ST	ANDART 1 6 ANO 2000		INFRAESTRUTURA	
MEJ 6050 VOLK		VOLKS	S KOMBI ST	ANDART ANO 99/2000		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO		Valor Maximo unitário
30	30 60,00		hr	Caminhões Serviços	40,	
				Eletricidade		
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
LZN 94	LZN 9417 MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE L1113 ANO		D 1984	INFRAESTRUTURA		
LZN 95	537	MERC	EDES BEN	S CAMINHÃO BASCULANTE L1113 ANO	O 1983	INFRAESTRUTURA



LZX 4258	MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE L 1113 ANO 1983	INFRAESTRUTURA
LWU 0342	TRAMONTINI CAMINHÃO BASCULANTE L1113 ANO 1994	INFRAESTRUTURA

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	V	alor Maximo unitário
31	6	00,08	hr	Caminhões Serviços		35,00
				Eletricidade		
PLAC	A			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MFW 3	759	FORE	CARGO CA	AMINHÃO BASCULANTE 2422 C/3 ANC	2007/08	INFRAESTRUTURA
MBC 0	061	FORE	CARGO CA	AMINHÃO PRANCHA 2422 C/3 ANO 200	00	INFRAESTRUTURA
MBJ 90	085	FORE	CARGO CA	INFRAESTRUTURA		
MDA 3	285	VOLK	S CAMINHÃ	O BASCULANTE 2622 TB ANO2005		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
32	32 45,00 h		Ônibus	35,00
			Serviços Eletricidade	
PLAC	CA		MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MCR 9	MCR 9717 AGRALE/MASCA		GRANMINI 26 PASS. ANO 2003	EDUCAÇÃO

LOTE	QTD.	DADE UNID.		DESCRIÇÃO	Va	lor Maximo unitário
33	125,00		hr	Ônibus		35,00
				Serviços Eletricidade		
PLAC	A			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
KMP 6	035	MER	CEDES- ON	BUS 50 PASS. ANO 1998		EDUCAÇÃO
LBB 7	515	MER	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620 42PASS ANO 1996			INFRAESTRUTURA
MGA 2	MGA 2980 MERCEDES BENS/ONIBUS 2626 50 PASS ANO 2002			INFRAESTRUTURA		

LOTE	QTE	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Va	lor Maximo unitário
34	1	40,00	hr	Veículos Leves Serviços		56,00
				Mecânica Geral		
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MGK 53	383	VOLKS	GOL 1.0 10	000 T. FLEX 4P ANO 2009		SAUDE
MGJ 10)25	VOLKS	GOL 1.0 10	000 4P ANO 2009		SAUDE
MHS 12	213	VOLKS	S GOL 1.0 FLEX 4P ANO 2010			SAUDE
MHS 13	323	VOLKS	GOL 1.0 F	LEX 4P ANO 2010		SAUDE
MII 03	57	VOLKS	GOL 1.0 G	IV 4P C9BWAA05W1BP038013 ano 10/2	2011	ASSISTENCIA SOCIAL
MFA 40	MFA 4067 VOLKS SAVEIRO/AMBULANCIA TOTAL FLEX ANO 2008/2009		SAUDE			
MEM 50	MEM 5078 VOLKS GOL CITY 1.0 1000 8V T. FLEX G.IV 4 PORTAS ANO 20		NO 2006	SAÚDE		
MEI 22	275	VOLKS	GOL CITY	1.0 1000 8V T. FLEX G.IV 4 PORTAS AI	NO 2008	SAUDE



VISTO

LOTE	QTE	DADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Val	or Maximo unitário
35	35 20,00 hr		hr	Veículos Leves Serviços	40,0	
				Mecânica Geral		
PLAC	PLACA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MCI 63	MCI 6333 VOLKS GOL SPE		GOL SPEC	CIAL 1000 MI 8V 2 PORTAS ANO 2004		SAÚDE

LOTE	QTE	DADE	DE UNID. DESCRIÇÃO Valo		or Maximo unitário			
36	35,00		hr	Veículos	Leves	Utilitários		70,00
				Serviços M	Mecânica	a Geral		
PLAC	LACA			MARC	A/ MODELO)		SECRETARIA
MGY 94	490	FIAT/I	FIAT/IVECO DAILY FURGÃO 49.12 AMBULANCIA 4P ANO 2005				SAUDE	
MFX 44	MFX 4454 FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 16L JTD 4P ANO 2008				SAUDE			

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
37	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários	50,00
			Serviços Mecânica Geral	
PLAC	A		MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MGS 5	MGS 5523 VOLKS GRAN MIC		CRO 9.150 OD 28L 1P ANO 2008/09	SAUDE

LOTE	QTD	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
38	3	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários	75,00
				Serviços Mecânica Geral	
PLAC	Α			MARCA/ MODELO	SECRETARIA
MCV 66	MCV 6684 RENAULT MASTE		ULT MASTE	ER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L 4P ANO 20	005 SAUDE

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário	
39	35,00) hr	Ônibus	50,0	
			Serviços Mecânica Geral		
PLA	CA		MARCA/ MODELO	SECRETARIA	
MGY 7710 AGRALE MICRO ONIBUS 25L ANO 2004/2005		SAUDE			

LOTE	QTL	QTDADE UNID.		DESCRIÇÃO	Va	lor Maximo unitário
40	50,00		hr	Veículos Leves		56,00
				Serviços Eletricidade		
PLAC	Α			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MGK 53	383	VOLKS	GOL 1.0 10	000 T. FLEX 4P ANO 2009		SAUDE
MGJ 10)25	VOLKS GOL 1.0 1000 4P ANO 2009				SAUDE
MHS 1213 VOLKS GOL 1.0 FLEX 4F		LEX 4P ANO 2010		SAUDE		



MHS 1323	VOLKS GOL 1.0 FLEX 4P ANO 2010	SAUDE
MII 0357	VOLKS GOL 1.0 GIV 4P C9BWAA05W1BP038013 ano 10/2011	ASSISTENCIA SOCIAL
MFA 4067	VOLKS SAVEIRO/AMBULANCIA TOTAL FLEX ANO 2008/2009	SAUDE
MEM 5078	VOLKS GOL CITY 1.0 1000 8V T. FLEX G.IV 4 PORTAS ANO 2006	SAÚDE
MEI 2275	VOLKS GOL CITY 1.0 1000 8V T. FLEX G.IV 4 PORTAS ANO 2008	SAUDE

LOTE	QTDAD	E UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
41	15,0	00 hr	Veículos Leves	35,00
			Serviços Eletricidade	
PLAC	PLACA MARCA/ MODELO		SECRETARIA	
MCI 63	33 VO	VOLKS GOL SPECIAL 1000 MI 8V 2 PORTAS ANO 2004		SAÚDE

LOTE	QTE	DADE UNID. DESCRIÇÃO		Val	or Maximo unitário	
42	42 35,00 hr		hr	Veículos Leves utilitários	70,0	
	Serviços E		Serviços Eletricidade			
PLAC	PLACA MARCA/ MODELO			SECRETARIA		
MGY 94	490	FIAT/IVECO DAILY FURGÃO 49.12 AMBULANCIA 4P ANO 2005			2005	SAUDE
MFX 44	154	FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 16L JTD 4P ANO 2008				SAUDE

LOTE	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valo	or Maximo unitário
43	30,00	hr	Veículos Leves utilitários		35,00
			Serviços Eletricidade		
MGS 5	MGS 5523 VOLKS GRAN MI		CRO 9.150 OD 28L 1P ANO 2008/09		SAUDE

LOTE	QTD/	ADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Val	or Maximo unitário
44	30	00,0	hr	Veículos Leves utilitários	75,0	
				Serviços Eletricidade		
PLA	CA			MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MCV	6684	REN	AULT MAS	2005	SAUDE	

LOTE	QTDAI	DE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Ma	ximo unitário
45	30,	00	hr	Ônibus		35,00
				Serviços Eletricidade		
PLA	CA	MARCA/ MODELO				SECRETARIA
MGY	7710	AGF	AGRALE MICRO ONIBUS 25L ANO 2004/2005			SAUDE

DISPOSIÇÕES GERAIS



LOTES DE MECANICA GERAL

Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão em:

- ✓ Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos e máquinas;
- ✓ Substituição de peças;
- ✓ Testes de funcionamento e segurança;
- ✓ Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- ✓ Avaliação da necessidade de manutenção mecânica para a utilização eficiente e segura dos veículos e maquinas.

A proponente vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos equipamentos até o local ou sede da empresa onde serão executados os serviços;

OBS: A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para inicio dos serviços

<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u> LOTES DE MECANICA GERAL E ELETRICIDADE

Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão em:

- ✓ Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- ✓ Substituição de peças;
- ✓ Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- ✓ Testes de funcionamento e segurança:
- ✓ Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- ✓ Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e maquinas.

IMPORTANTE

A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para inicio dos serviços.

O transporte do veiculo até a sede da empresa vencedora, será por conta da mesma.

O tempo das horas trabalhadas para a execução dos serviços, terão como base a tabela tampária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos - Sindirepa-PR., e que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

A tabela tempária fornecida pelo Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – Sinderepa – PR; maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (041) 3388-0021 ou < http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindirepa/>, considerando que o Estado de Santa Catarina não possui tal tabela.

A empresa deverá fornecer, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo de mão-de-obra necessária.

- Prazo de Vigência: até 31/12/2011
- Local de entrega: Secretaria de Infraestrutura.
- Prazo de Entrega dos produtos/serviços ; 5 dias após recebimento da ordem de serviço.
- Condição de Pagamento: mensal.
- Validade da Proposta: 60 dias

2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.2.

- 2.1 Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
- a) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR FUNCIONARIOS E/OU OUTRAS PESSOAS, deverá apresentar **procuração**, podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente; e
- b) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR ADMINISTRADOR, deverá apresentar **declaração**, podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente.
- 2.2 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- 2.3 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, e 2.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.4 Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC PREGÃO PRESENCIAL № 0076/2011 ENVELOPE № 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 3.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser DATILOGRAFADA ou IMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter prazo de entrega dos materiais, **imediatamente para todos os itens** a contar da data do recebimento da autorização;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
 - g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).
- 3.3 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO** III).
- 3.4 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).
- 3.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta (ANXEO II), e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011 ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação de empresas cadastradas junto ao Município de Capinzal na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Órgão Competente.
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

4.2.1 - Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Capinzal, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, no caso de empresa individual.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, (CPF).(empresa individual)
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- h) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Sede do Licitante.
- i) Prova de regularidade com a seguridade social, (INSS e FGTS).
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.
- k) Certidão negativa de Falência ou Concordata na sede do licitante.



m)Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

- 4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.
- 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 5.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.
- 5.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos aqui estipulados.
- 5.3 A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos e serviços após emissão da autorização de fornecimento.
- 5.4 A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para inicio dos serviços.
- 5.5 O transporte do veiculo até a sede da empresa vencedora, será por conta da mesma.



- 5.6 O tempo das horas trabalhadas para a execução dos serviços, terão como base a tabela tampária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos Sindirepa-PR., e que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.
- 5.7 A empresa deverá fornecer, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo de mão-de-obra necessária.
- 5.4. O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.
- 6.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.



- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.
- 6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I Será feita a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- III caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
- 6.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.14 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.



- 6.15 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.16 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 6.16.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.
- 6.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.18 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 6.19 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.
- 7.2 APÓS A FASE DE LANCES, SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO FIXADO.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 8.2 Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.3 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DO CONTRATO

- 9.1 Será firmado contrato com o proponente vencedor para entrega parcelada dos produtos e serviços, no exercício de 2011, findando dia 31 de dezembro de 2011.
- 9.2 O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

9.3 - Havendo reajuste de preços nos serviços, o mesmo poderá ser repactuado, após a data de validade da proposta, nos termos do artigo 65 alínea d da Lei 8.666/93, devendo para tanto o proponente obrigatoriamente apresentar requerimento no Protocolo Geral do Município de Capinzal, SC, com apresentação de documento hábeis que comprovem a efetiva alteração de preços, e somente será concedido mediante parecer favorável da Contratante, devendo o proponente aguardar a publicação do ato para aplicação de novo preço.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito de Capinzal para homologação.
- 10.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo(a). Prefeito de Capinzal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito de Capinzal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo(a). Prefeito de Capinzal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).
- 10.5 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a **aplicação** de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos, nos termos a seguir:
- 10.5.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa; e
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a



5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.5.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, do item 10.5.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTENCIA

- 10.5.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

- 10.5.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de gualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



- 10.5.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 10.5.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 10.5.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10.5.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 10.5.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 10.5.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 10.5.4.
- 10.5.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 10.5.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

- 10.5.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no item 10.5.4.e não efetuar o pagamento.
- 10.5.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 10.5.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.
- 10.5.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 10.5.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 10.5.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 10.5.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 10.5.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.5.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos: e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do item 10.5.6.
- 10.5.7.1. Aplicam-se ao item 10.5.7, as disposições nos sub-itens 10.5.5.1 e 10.5.5.2..
- 10.5.8. As sanções previstas nos itens 10.5.5 e 10.5.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

- 10.5.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.5.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.5.9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 10.5 e seus sub-itens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- 10.5.9.10.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 10.5.9.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.



10.5.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11- DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta	Reduzido	Fonte	Secretaria
02.0201.04.122.0005.2007.33903900	5	0	GOVERNO MUNICIPAL
03.0301.04.122.0015.2009.33903900	17	0	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E
			FINANÇAS
04.0401.04.122.0045.2017.33903900	61	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO
			AMBIENTE
04.0401.20.601.0045.2022.33903900	68	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO
			AMBIENTE
04.0401.20.604.0045.2027.33903900	78	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO
			AMBIENTE
06.0601.15.452.0120.2090.33903900	178	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.0601.15.453.0135.2102.33903900	195	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.0601.26.782.0145.2109.33903900	199	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
07.0701.08.243.0175.2168.33903900	214	0	SECRETARIA DA SAÚDE E
			DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05.0501.12.361.0065.2047.33903900	98	1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA
			E ESPORTES
08.0801.10.301.0150.2123. 33903900	8	02	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
10.1001.08.244.0195.2174. 33903900	28	0	MANUT. ATIV. DO CENTRO DE REFER.
			DE ASSIST. SOCIAL

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 12.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
- 12.3 O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.
- 12.4 Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório será administrado e fiscalizado por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 14.2 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala de Licitações, logo após sua homologação.
- 14.3 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 14.4 O(A) Prefeito de Capinzal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.5 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:000h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3555 8719, ou pessoalmente (RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, Centro, CAPINZAL/SC)
- 14.6 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Procuração;
 - b) ANEXO II Proposta:
 - c) ANEXO III Dados bancários e Dados do Representante Legal;
 - d) ANEXO IV Minuta do Contrato.
 - e) ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

CAPINZAL, (SC), 12 de maio de 2011.

PAULO RONALDO WAMES PREGOEIRO



NOME COMPLETO

CPF

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 0076/2011 PROCURAÇÃO (item 2.1 alinea "a")
<cidade estado="">, <data></data></cidade>
<nome completo="" do="" legal<br="" representante="">E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA></nome>
PREGÃO PRESENCIAL № 0076/2011
DECLARAÇÃO (item 2.1 alinea "b")
Eu, abaixo assinado, declaro para fins de credenciamento no pregão acima identificado que sou administrador da empresa <razão cnpj,="" completo="" endereço="" social,=""> e possuo poderes para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.</razão>
<cidade estado="">, <data></data></cidade>



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	_
Endereço:	_
Bairro:Município:	_
Estado:CEP:	_
Fone/Fax:	_
CNPJ:	-
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de entrega: Imediato.	
3. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.	os impostos,
Assinatura do representante Carimbo da empresa	
	Continua





ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL № 0076/2011 PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. – R\$	VLR TOTAL-R\$
1	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral			
2	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral			
3	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral			
4	140,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral			
5	160,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral			
6	150,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral			
7	130,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral			
8	130,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral			
9	60,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade			
10	80,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade			
11	100,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade			
12	60,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de	FFF 0744 OFD 0000		







			eletricidade		
13	80,00	hr	Máquinas Pesadas		
			Serviços de		
			eletricidade		
14	469,00	hr	Veículos Leves		
			Serviços de Mecânica em		
			Mecânica em Geral		
15	115,00	hr	Veículos Leves		
			Serviços de		
			Mecânica em		
			Geral		
16	125,00	hr	Veículos Leves		
			utilitários Serviços mecânica Geral		
17	90,00	hr	Ônibus		
	00,00		Serviços mecânica		
			³ Geral		
18	228,00	hr	Veículos leves		
			utilitários Serviços		
40	405.00	l	mecânica Geral		
19	105,00	hr	Veículos leves utilitários Serviços		
			utilitários Serviços mecânica Geral		
20	140,00	hr	Caminhões		
	,		Serviços mecânica		
			Geral		
21	140,00	hr	Caminhões		
			Serviços mecânica Geral		
22	45,00	hr	Ônibus		
	43,00	111	Serviços mecânica		
			Geral		
23	145,00	hr	Ônibus		
			Serviços mecânica		
0.4	450.00		Geral		
24	158,00	hr	Veículos Leves Serviços		
			Eletricidade		
25	45,00	hr	Veículos Leves		
			Serviços		
			Eletricidade		
26	70,00	hr	Veículos Leves		
			utilitários		
			Serviços		



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAPINZAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES



			Eletricidade	
27	160,00	hr	Ônibus	
	,		Serviços	
			Eletricidade	
28	100,00	hr	Veículos leves	
	,		utilitários Serviços	
			Eletricidade	
29	45,00	hr	Veículos leves	
			utilitários Serviços	
			Eletricidade	
30	60,00	hr	Caminhões	
			Serviços	
			Eletricidade	
31	60,00	hr	Caminhões	
			Serviços	
			Eletricidade	
32	45,00	hr	Ônibus	
			Serviços	
20	405.00		Eletricidade	
33	125,00	hr	Ônibus	
			Serviços	
34	4.40.00	h	Eletricidade	
34	140,00	hr	Veículos Leves	
			Serviços Mecânica Geral	
35	20,00	hr	Veículos Leves	
	20,00	111	Serviços Mecânica	
			Geral	
36	35,00	hr	Veículos Leves	
	33,33	•••	Utilitários Serviços	
			Mecânica Geral	
37	35,00	hr	Veículos Leves	
	,		Utilitários Serviços	
			Mecânica Geral	
38	35,00	hr	Veículos Leves	
			Utilitários Serviços	
			Mecânica Geral	
39	35,00	hr	Ônibus	
			Serviços Mecânica	
			Geral	
40	50,00	hr	Veículos Leves	
			Serviços	
	45.00		Eletricidade	
41	15,00	hr	Veículos Leves	
			Serviços	





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAPINZAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			Eletricidade	
42	35,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	
43	30,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	
44	30,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	
45	30,00	hr	Ônibus Serviços Eletricidade	

- Prazo de Vigência: até 31/12/2011
- Local de entrega: Secretaria de Infraestrutura.
- Prazo de Entrega dos produtos/serviços ; 5 dias após recebimento da ordem de serviço.
- Condição de Pagamento: mensal.
- Validade da Proposta: 60 dias

_OCAL (UF),	de		de	
(),				
Assinatura do Re	epresentante	da Empresa	a	





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011

1. DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
CIDADE:		
AGÊNCIA №	CONTA CORRENTE Nº:	
	RRENTE:	
2. DADOS DO REPRESE	NTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO OU FUNÇÃO:		
IDENTIDADE N.º :		
CDE/ME N 0 ·		





ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL № 0061/2011 PROPOSTA DE PREÇOS

(somente para MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS INCLUSAS NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

(Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, Declaramos a Condição de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme comprovamos com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007)

Local (UF),	.de	de
	presentante da Em	





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(MINUTA CONTRATO Nº/2011)

ı	~	N C	םי	ΛІ	דם	ᆮ	C	
ı	JI	٩S	•	Αı	T I	ГΕ	J	

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, nesta cidade de CAPINZAL, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito de Capinzal, Senhor(a). LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº 437.834.229-49.

CONTRATADA:

A empres	a						inscrita	no
CNPJ/MF	sob	n°			com	sede	à	rua
			,	na	cio	dade		de
			,	representada	neste	ato	pelo	seu
			, dorava	nte simplesmente	e designa	ada con	tratada.	

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 0076/2011, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios, sendo:

ITEM	QTDADE	HMID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR	VLR TOTAL-R\$
11 -141	GIDADE	CIVID.	DESCRIÇÃO	IVIAINOA	V LIX	VEIX TOTAL-IN
					UNIT. –	
					UNII. —	
					R\$	
					ĽΦ	



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAPINZAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1	60,00	hr	Lote 01 -		
			Equipamentos/Agrí cola		
2	60,00	hr	Lote 02 - Equipamentos/Agrí cola		
3	60,00	hr	Lote 03 - Equipamentos/Agrí cola		
4	140,00	hr	Lote 01 - Máquinas Pesadas/Serviços mecaninca geral		
5	160,00	hr	Lote 02 - Máquinas Pesadas/Serviços mecaninca geral		
6	150,00	hr	Lote 03 - Máquinas Pesadas/Serviços mecaninca geral		
7	130,00	hr	Lote 04 - Máquinas Pesadas/Serviços mecaninca geral		
8	130,00	hr	Lote 05 - Máquinas Pesadas/Serviços mecaninca geral		
9	60,00	hr	Lote 01 - Máquinas Pesadas/Serviços de eletricidade		
10	80,00	hr	Lote 02 - Máquinas Pesadas/Serviços de eletricidade		
11	100,00	hr	Lote 03 - Máquinas Pesadas/Serviços de eletricidade		
12	60,00	hr	Lote 04 - Máquinas Pesadas/Serviços de eletricidade		
13	80,00	hr	Lote 05 - Máquinas Pesadas/Serviços de eletricidade		
14	469,00	hr	Lote 01 - Veículos Leves/Serv.Mecani ca Geral		
15	115,00	hr	Lote 02 - Veículos Leves/Serv.Mecani ca Geral		



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAPINZAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16 125,00 hr Lote 03 - Veículos Leves utilitár./Serv.Mec. Leves Geral 17 90,00 hr Lote 04 - Company (2014)	
utilitár./Serv.Mec. Geral 17 90,00 hr Lote 04 -	
17 90,00 hr Lote 04 -	
Onibus/Serv.Meca	
nica Geral	
18 228,00 hr Lote 05 - Veículos	
leves utilit/Serv.Mec.Ger	
al	
19 105,00 hr Lote 06 - Veículos	
leves	
utilit/Serv.Mec.Ger	
al	
20 140,00 hr Lote 07 -	
Caminhões/Serv.M	
ec.Geral	
21 140,00 hr Lote 08 -	
ec.Geral	
22 45,00 hr Lote 09 -	
Onibus/Serv.Mec.G	
eral	
23 145,00 hr Lote 10 -	
Onibus/Serv.Mec.G	
eral	
24 158,00 hr Lote 01 - Veículos	
Leves/Serv.Eletrici	
dade	
Leves/Serv.Eletrici	
dade	
26 70,00 hr Lote 03 - Veículos	
Leves	
utilitár./Serv.Eletrici	
dade	
27 160,00 hr Lote 04 -	
Onibus/Serv.Eletric	
idade	
28 100,00 hr Lote 05 - Veículos leves	
utilit/Serv.Eletricida	
de de	
29 45,00 hr Lote 06 - Veículos	
leves	



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAPINZAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES



			utilit/Serv.Eletricida de		
30	60,00	hr	Lote 07 - Caminhões/Serv.El etricidade		
31	60,00	hr	Lote 08 - Caminhões/Serv.El etricidade		
32	45,00	hr	Lote 09 - Onibus/Serv.Eletric idade		
33	125,00	hr	Lote 10 - Onibus/Serv.Eletric idade		
34	140,00	hr	Lote 01 - Veículos Leves/Serv.Mec.G eral		
35	20,00	hr	Lote 02 - Veículos Leves/Serv.Mec.G eral		
36	35,00	hr	Lote 03 - Veículos Leves Utilit./Serv.Mec.Ger al		
37	35,00	hr	Lote 04 - Veículos Leves Utilit./Serv.Mec.Ger al		
38	35,00	hr	Lote 05 - Veículos Leves Utilit./Serv.Mec.Ger al		
39	35,00	hr	Lote 06 - Onibus/Serv.Mec.G eral		
40	50,00	hr	Lote 01 - Veículos Leves/Serv. de Eletricidade		
41	15,00	hr	Lote 02 - Veículos Leves/Serv.de Eletricidade		
42	35,00	hr	Lote 03 - Veículos Leves Utilit./Serv.de Eletricidade		





43	30,00	hr	Lote 04 - Veículos		
			Leves		
			Utilit./Serv.de		
			Eletricidade		
44	30,00	hr	Lote 05 - Veículos		
			Leves		
			Utilit./Serv.de		
			Eletricidade		
45	30,00	hr	Lote 06 -		
			Onibus/Serv.de		
			Eletricidade		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R\$(por extenso), ou seja, pelo valor unitário de:

- R\$ () item.
- § 1 °. No preço ajustado entre as partes está incluso: taxas, impostos, encargos e entrega.
- § 2 º. Havendo reajuste de preços nos serviços, o mesmo poderá ser repactuado, após a data de validade da proposta, nos termos do artigo 65 alínea d da Lei 8.666/93, devendo para tanto a **CONTRATADA** obrigatoriamente apresentar requerimento no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, com apresentação de documento hábeis que comprovem a efetiva alteração de preço, e somente será concedido mediante parecer favorável da **CONTRATANTE**, devendo o proponente aguardar a publicação do ato para aplicação de novo preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1 °. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- § 2 º. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
- § 3 °. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.
- § 4 º.Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.





§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- §1º. A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para inicio dos serviços.
- **§2º.** O transporte do veiculo até a sede da empresa vencedora, será por conta da mesma.
- **§3º.**O tempo das horas trabalhadas para a execução dos serviços, terão como base a tabela tampária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos Sindirepa-PR., e que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.
- **§4º.** A empresa deverá fornecer, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo de mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2011, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado, sofrer supressões ou acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) havendo interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Conta	Reduzido	Fonte	Secretaria
02.0201.04.122.0005.2007.339	5	0	GOVERNO MUNICIPAL
03900			
03.0301.04.122.0015.2009.339	17	0	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E
03900			FINANÇAS
04.0401.04.122.0045.2017.339	61	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E
03900			MEIO AMBIENTE
04.0401.20.601.0045.2022.339	68	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E
03900			MEIO AMBIENTE
04.0401.20.604.0045.2027.339	78	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E
03900			MEIO AMBIENTE
06.0601.15.452.0120.2090.339	178	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
03900			
06.0601.15.453.0135.2102.339	195	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
03900			
06.0601.26.782.0145.2109.339	199	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
03900			





07.0701.08.243.0175.2168.339	214	0	SECRETARIA DA SAÚDE E
03900			DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05.0501.12.361.0065.2047.339	98	1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
03900			CULTURA E ESPORTES
08.0801.10.301.0150.2123.	8	02	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
33903900			_
10.1001.08.244.0195.2174.	28	0	MANUT. ATIV. DO CENTRO DE REFER.
33903900			DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- **§1º -** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.
- §2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos, nos termos a seguir:
- 10.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa; e
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade





será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, do item 10.5.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTENCIA

- 10.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

- 10.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e





- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 10.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 10.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 10.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobranca.
- 10.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 10.1.4.
- 10.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 10.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

10.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do





Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no item 10.1.4.e não efetuar o pagamento.
- 10.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 10.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.
- 10.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 10.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 10.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 10.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.



10.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

- 10.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do item 10.1.6.
- 10.1.7.1. Aplicam-se ao item 10.1.7, as disposições nos sub-itens 10.1.5.1 e 10.1.5.2..
- 10.1.8. As sanções previstas nos itens 10.1.5 e 10.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

- 10.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.1.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





- 10.1.9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 10.1 e seus sub-itens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 10.1.9.10.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 10.1.9.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

10.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

CAPINZAI

de

As partes elegem o foro da Comarca de CAPINZAL, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

on ment, do do 2011.	
MUNICÍPIO DE CAPINZAL CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: Nome:	CPF/MF:

de 2011





PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2011 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011.

Ao dia do mês dedo ano de dois mil e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal de CAPINZAL, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial para registro de preços Nº 0076/2011, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Competente o Senhor Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios, conforme consta na ata de julgamento do Pregão Nº 0076/2011, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta na ata citada acima. As empresas classificadas em primeiro lugar e os respectivos itens, valor e marca são:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃ O	Valor unitário	Valor total	VENCEDOR
01						
02						
03						

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1. Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios
- **2.**CONSUMO: quantidade aproximada informada no Pregão Nº 0076/2011, observada a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2011, a partir da sua assinatura.
- **2.**Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAPINZAL não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de





49

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.**A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação ou outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas).
- **2.**O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a classificação no Pregão Nº 0076/2011.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 0076/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, nos termos previstos no Edital do Pregão Nº 0076/2011.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria solicitante com aceite no verso da Nota Fiscal.
- 2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3**. Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Nº 0076/2011, que precedeu a presente Ata, a remessa dos produto e serviços apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.**Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
- **5.** Os serviços e produtos e serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura correspondente.
- **6**. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que

Rua Carmelo Zócolli, 155 - Fone (0xx49) 3555-8719 - Fax (0xx49) 3555-8744 - CEP 89665-000 - Capinzal - SC





necessariamente deve acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que o recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

7. A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 1. As penalidades serão aquelas elencadas no Edital do Pregão Nº 0076/2011.
- 2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 2. Sempre que solicitado, será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **1.1.** Pela Administração, quando:
- **1.1.1**. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **1.1.2**. a detentora não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





- **1.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.4**. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **1.1.6**. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2**. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3**. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Capinzal, considerando-se cancelado o preço registrado após 05(cinco) dias da publicação.
- **1.4**. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- **1.4.1**. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE COMPRA

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas), ou pela unidade requisitante, conforme for o caso.
- **2**. A emissão das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado.





CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 0076/2011, com os contratos e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de CAPINZAL SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CAPINZAL-SC, 03 de fevereiro de 2006.

equipe de apoio

EDSON ANTONIO CASSIANO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

	-		-
Fornecedores			
1 011100000103			
Empresa:			
LIIIpi 63a			

Pregoeiro





TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia/,
a integra do processo Licitatório Nº 0076/2011 na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, bem como seus anexos.
EMPRESA:
REPRESENTANTE:
CPF:CI:

CARIMBO E ASSINATURA



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA

Foram examinados previamente, por esta Assessoria Jurídica, os documentos pertinentes ao Processo Licitatório Nº 0076/2011, que tem por objeto Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios. Por considerar que os documentos relativos ao Processo Licitatório supra citado, estão em conformidade com as determinações legais vigentes, APROVADOS por esta Assessoria Jurídica.

CAPINZAL, (SC), 12 de maio de 2011.

MARCELO HENRIQUE BARISON ASSESSOR JURÍDICO OAB-SC 24.153